



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA DMAM

AUTUADA: Construtora Cowan S.A – Auto de Infração 268/2013 – Processo Administrativo 20120002247. Julgada parcialmente procedente a defesa, com redução do valor da multa simples aplicada para 4.000 (quatro mil) UPMC.

AUTUADA: Construtora Cowan S.A – Auto de Infração 274/2013 – Processo Administrativo 20120002247. Julgada improcedente a defesa e aplicada à sanção de multa simples no valor de 20.000 (vinte mil) UPMC.

AUTUADA: Construtora Cowan S.A – Auto de Infração 326/2013 – Processo Administrativo 0002247-001/2012. Julgada improcedente a defesa e mantida a sanção de advertência aplicada.

AUTUADA: Precal Mineração Ltda. – Auto de Infração 188/2012 – Processo Administrativo 20120012735. Julgada improcedente a defesa e mantida a sanção de advertência aplicada.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/20/2016

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da sociedade de advogados denominada Carvalho Pereira Fortini Advogados, que irá promover a defesa do Município nos Autos da Ação de Mandado de Segurança, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 25 de novembro de 2016. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON